



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 144/2023

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de botas(EPIS) para atender os funcionários da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município de Cajamar.

Período para apresentação da proposta: de 23/08/2023 a 30/08/2023

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: Gabrielly.oliveira@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de botas (EPIS) para atender os funcionários da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município de Cajamar.

MODALIDADE: Compra Direta

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de fornecimento

2 - JUSTIFICATIVA

A utilização de EPIS pelos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal da Prefeitura de Cajamar é essencial na segurança dos funcionários em atividade.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Un.	Qtde.
------	-----------	-----	-------



01	<p>Bota De Segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cabedal em couro emborrachado; - Possuir cor preta; - Biqueira produzida em polipropileno e polietileno, proporciona alta resistência ao impacto; - Forro em nylon; - Palmilha interna em eva expandido; - Fechamento cadarço confeccionado 100% em poliéster ; - Cano alto; - Solado orracha tratorada para maior tração e aderência em terrenos acidentados; - Restrições proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos. - proteção dos pés contra agentes provenientes de energia elétrica. - proteção contra agentes térmicos. - proteção contra agente cortantes e perfurantes. - proteção dos pés e pernas contra umidade e provenientes de operações com uso de água - proteção dos pés e pernas contra respingos de produtos químicos - Deve possuir os tamanhos conforme a necessidade da demanda solicitada: - Tamanho Nº 35 (01), Nº 38 (01), Nº 39 (04), Nº 40 (01), Nº 42 (02). 	Un.	09
-----------	---	------------	-----------

4 – CONSÓRCIO

Não se aplica a aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio.

5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 REGULARIDADE FISCAL

5.1.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2 Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

5.1.3 Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.1.4 A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de



validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

5.1.5 A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

5.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

5.2.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal (08:00/17:00h), localizada na Av. Joaquim Pereira Barbosa s/n, Jordanésia/Cajamar, referência Boiodromo de Cajamar, sendo que, o transporte e descarregamento no exato local indicado pela contratante ficam sob responsabilidade da contratada.

6.2 A entrega será única.

6.3 Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário com vencimento em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

6.4 No ato da entrega os produtos serão homologados pela Secretaria.

6.5. Os produtos ofertados ao objeto do certame deverão estar acondicionados unitariamente e devidamente identificados

7- PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de 10 dias corridos após a data da ordem de serviço/pedido de compra.

8 – AMOSTRA DOS PRODUTOS

8.1 A amostra deverá ser entregues logo após o empenho, no prazo de 5 dias



9 –VALIDADE DO PRODUTO/GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 Produtos de fabricação nacional deverão possuir garantia igual ou superior a 12 meses quando não descritos em seus itens.

9.2 Produtos de fabricação não nacional deverão possuir garantia igual ou superior a 12 meses, quando não descritos em seus itens, ficando o fornecedor responsável pela garantia do mesmo.

9.3 Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que a apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

9.4 A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias corridos. Os custos de troca e frete deverão ocorrer por conta da contratada.

10– OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 *A empresa CONTRATADA fornecerá produtos equivalente ou superior à configuração descrita neste termo.*

10.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, fornece um produto que esteja em linha de **Produção pelo fabricante.**

10.3 Deverá seguir as recomendações INMETRO, caso se aplique à categoria.

10.4 Os Itens/Produtos de fabricação nacional deverão atender as Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado.

10.5 O produto deverá seguir a categoria de uso (quando houver). Estando ela descrita no item, deverá por sua vez, coincidir com a categorização dos produtos da fabricante.

Atendo assim, as necessidades descritas.

10.6 A CONTRATADA somente irá fornecer os produtos, quando devidamente autorizados CONTRATANTE, fornecendo apenas equipamentos novos, sem uso anterior, em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e hardware.

10.7 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada; b) Respeitar as

descrições dos serviços definidas no Termo de Referência, assim como efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local supramencionados; c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro; d) Agilizar a imediata correção das falhas, imperfeições e irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato para que seja substituído, reparado ou corrigido; e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

11 PENALIDADES

11.1 Multas para aquisição de produtos.

11.1.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

11.1.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

11.1.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

11.1.4 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

11.1.5 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais



sanções aplicáveis.

11.1.6 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

11.1.7 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

11.1.8 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As propostas deverão ser apresentadas contendo obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado.

13 SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os valores oriundos de tal contratação deverão ser onerados das fichas orçamentárias referente a outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, pertencente a secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – ficha orçamentária: 706

Cajamar/SP, 21 de agosto de 2023.

Fernando Jordani Feliti

Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Proteção Animal

CAJAMAR
PREFEITURA

FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

